



# CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL E SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Corrêa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e A Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - **Iagro**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.980.919/0001-87**, representada por seu Diretor Presidente, **Daniel de Barbosa Ingold**, e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - **Semadesc**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.351.589/0001-29**, representada por seu Secretário de Estado, **Jaime Verruck**, doravante denominadas **ACORDADAS**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A ACORDADA, denominada Iagro, juntamente com a Semadesc, por seus vínculos institucionais, assumem o compromisso junto ao ACORDANTE e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2023, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégicos e de interesse do cidadão e/ou do Estado, descritos na tabela 1, a seguir.

**Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2023**

Indicador	Meta
Incremento dos serviços disponíveis em formato digital	30%
Redução do tempo de análises laboratoriais	60%
Incremento no número de diagnósticos laboratoriais	50%
Percentual de propriedades com classificação de risco para a febre aftosa	70%
Percentual de riscos automatizados para a febre aftosa	80 %
Percentual de propriedades com classificação de risco fitossanitário.	50%
Percentual de ações concluídas do Plano Estratégico do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa - PNEFA	50%

## CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A ACORDADA, denominada lagro, juntamente com a Semadesc, por seus vínculos institucionais, e o ACORDANTE, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela 2, a seguir.

**Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2023**

ÁREA DE RESULTADO	PROJETO	ENTREGA	PRAZO
Desenvolvimento Econômico	P1. Transformação digital na lagro	E1. Credenciamento da IAGRO na REDESIM formalizado.	Dezembro
		E2. Passaporte equestre desenvolvido e disponibilizado	Dezembro
	P2. Modernização dos Laboratórios da lagro	E1. Nova tecnologia de análise, por meio da técnica de PCR (reação em cadeia da polimerase), em tempo real, para o diagnóstico da raiva, disponibilizada;	Dezembro
		E2. Biotério desativado;	Dezembro
		E3. Avaliação de implementação da análise, por meio da técnica PCR, para o diagnóstico de botulismo apresentada;	Dezembro
		E4. Extensão do escopo de acreditação, junto ao Inmetro, para o diagnóstico da Síndrome Respiratória e Reprodutiva dos Suínos - PRRS e Peste Suína Africana – PSA, implementada	Dezembro
	P3. Certificação Internacional de Zona Livre de Febre Aftosa sem Vacinação 2026	E1. Reconhecimento nacional da suspensão da vacinação em MS pelo Ministério da Agricultura e Pecuária;	Dezembro
		E2. Vigilância por Risco para Febre Aftosa - Área Animal, implantada	Dezembro
		E3. Centro de Controle de Operações implantado	Dezembro
	P4. Fortalecimento do Sistema de Defesa Sanitária Florestal	E1. Vigilância sanitária florestal por risco, implementada;	Dezembro
		E2. Ações de Intensificação de vigilância e fiscalização, em áreas de cultivos agrícolas, executadas;	Dezembro
		E3. Plano de contingência elaborado (para as principais pragas quarentenárias e de importância econômica);	Dezembro
		E4. Mapeamento da Produção de materiais de propagação de espécies florestais nativas e exóticas, realizado.	Dezembro



### CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2023, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação seguirem as seguintes diretrizes:

- I – A lagro deve indicar formalmente ao ACORDANTE, em até 10 dias úteis após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada indicador e cada projeto, devendo tal profissional, denominado GERENTE, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.
- II – A lagro deve indicar formalmente ao ACORDANTE, em até 10 dias úteis após a assinatura deste contrato, o seu PONTO FOCAL, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- III – O ACORDANTE, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (Segov/Segem), formalizará, em até 5 dias úteis após a assinatura deste contrato, os SETORIALISTAS da lagro, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, que poderá requisitar informações diretamente aos GERENTES e ao PONTO FOCAL.
- IV – As informações dos indicadores e dos projetos deste instrumento devem ser registradas no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite), que poderá ser acessado pelo seguinte endereço eletrônico: <https://www.pg.segov.ms.gov.br/softexpert/login>.
- V – O planejamento dos indicadores e dos projetos deve ser realizado pelo GERENTE, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do SETORIALISTA e a validação do PONTO FOCAL, até o final do mês de abril.
- VI – O registro dos avanços da execução dos indicadores e dos projetos é de responsabilidade do GERENTE e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do SETORIALISTA.
- VII – O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:
  - a) Reunião de Gestão de Projeto – RGP: encontro entre GERENTE, PONTO FOCAL e SETORIALISTA, individualizada por projeto e por indicador, para discussão e registro dos avanços e riscos, com ocorrência pelo menos mensal, a partir do mês de abril;
  - b) Reunião de Avaliação da Estratégica – RAE: reunião da Secretaria e suas vinculadas, com a apresentação dos avanços e dos riscos dos indicadores e dos projetos dos contratos de gestão, com a presença do Secretário, Secretário-Adjunto, Diretores Presidentes, outras lideranças até o nível de Superintendentes, GERENTES, SETORIALISTAS e PONTOS FOCALIS, com ocorrência pelo menos bimestral, a partir de junho;
  - c) Reunião Estratégica de Governo - REG: reunião de Governo, com a apresentação dos avanços e riscos mais relevantes estrategicamente dos indicadores e dos projetos de todos os contratos de gestão, com a presença do Governador, Secretários, diretores presidentes, e, quando necessário, lideranças convidadas, com ocorrência pelo menos quadrimestral, a partir de junho.

VIII - A avaliação do Contrato de Gestão 2023 somente considerará as entregas realizadas até 31 de dezembro do respectivo exercício e os critérios observarão a metodologia de avaliação vigente.

- a) Cláusula primeira do contrato de gestão - indicadores: A fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho, consideradas, ainda, as suas respectivas polaridades;
- b) Cláusula segunda do contrato de gestão – projetos e iniciativas: A nota das iniciativas considera dois índices: Índice de Entregas do Contrato de Gestão (decorrente do avanço real do projeto conforme entregas pactuadas) e Índice de utilização do sistema (decorrente do avanço real da iniciativa no SoftExpert Excellence Suite (SE Suite));
- c) Os desempenhos alcançados serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão durante a primeira quinzena do mês de fevereiro de 2024;
- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das cláusulas primeira e segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2023;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2023 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Campo Grande, 15 de maio de 2023



**EDUARDO CORRÊA RIEDEL**

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul



**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal  
e Vegetal - Iagro



**JAIME VERRUCK**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente,  
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e  
Inovação - Semadesc